

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 541

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 04 4	- Serviço postal.....	cr\$	10.000,00
8 09 3	- Impressos, livros e material de expediente.....	cr\$	70.000,00
8 33 0	- Substituições regulamentares de professores.....	cr\$	10.000,00
8 38 4	- Para concessão de bolsas escolares.....	cr\$	32.000,00
8 82 3	- Combustíveis e lubrificantes.....	cr\$	50.000,00
8 88 4	- Para iluminação pública.....	cr\$	55.000,00
8 91 4	- Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.....	cr\$	32.080,00
8 91 4	- Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	cr\$	65.000,00
8 98 4	- Ao Tiro de Guerra 264.....	cr\$	16.387,00
8 99 4	- Despesas imprevistas.....	cr\$	150.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 29 de dezembro de 1962.



Prefeito Municipal